

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**AUTÓGRAFO N° 163, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Altera dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 3554, de 09 de janeiro de 2001 que dispõe sobre o regime de adiantamento”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao Art. 13 da Lei Municipal nº 3.554, de 09 de janeiro de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 13 ...

**§ 1º - Quanto a disponibilização de numerário ao requerente, fica o Município autorizado a contratar instituição financeira habilitada à administração de cartão de pagamento para fins de realização de despesas no regime de adiantamento, nos termos do *caput*.**

**§ 2º - As especificações quanto à disponibilização e à utilização do cartão de pagamento serão tratadas por normas regulamentadoras da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.”**

Art. 2º - O *caput* do Art. 32 da Lei Municipal nº 3.554, de 09 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

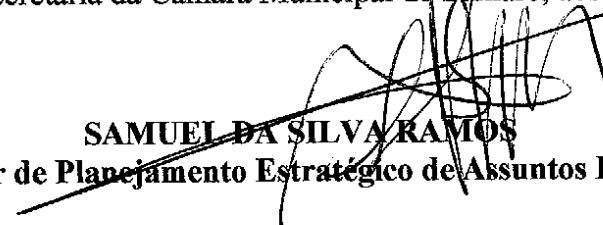
**“Art. 32 – Com o parecer o processo será encaminhado diretamente a Controladoria Interna do Município para aprovação ou não aprovação das contas, voltando à Divisão de Execução e Controle Financeiro para as seguintes providências.”**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 09 de dezembro de 2025.

  
**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 09 de dezembro de 2025.

  
**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos